



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 159/2025

Cria, no âmbito do Município de Volta Redonda, o Selo “Bar e Restaurante Amigo do Garçon”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Volta Redonda, o selo “Bar e Restaurante Amigo do Garçon”, a ser concedido pelo Poder Executivo aos estabelecimentos do setor de alimentação que, comprovadamente, repassarem integralmente aos seus trabalhadores a gorjeta correspondente à taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor da conta, quando esta for aceita pelo cliente.

Art. 2º O selo “Bar e Restaurante Amigo do Garçon” poderá ser utilizado pelos estabelecimentos contemplados como instrumento de divulgação institucional e publicidade positiva.

Art. 3º O selo concedido terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento e comprovação do cumprimento dos critérios estabelecidos no art. 1º

Art. 4º Verificada a inobservância dos critérios que fundamentaram a concessão do selo durante o período de sua validade, o órgão municipal competente deverá cancelar imediatamente o direito de uso do Selo.

Art. 5º Em nenhuma hipótese esta Lei implicará em alteração da natureza facultativa da cobrança de taxa de 10% (dez por cento) prevista no *caput* do art. 1º, cujo pagamento pelo consumidor permanecerá opcional.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 20 de agosto de 2025.

Raone Cassin Maia Ferreira
Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 159/2025

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e valorizar os estabelecimentos que respeitam e valorizam o trabalho dos garçons e demais profissionais do setor, ao garantir o repasse da gorjeta de 10% (dez por cento) aos trabalhadores, quando esta for aceita pelo cliente. Além de assegurar maior transparência e confiança nas relações de consumo, o selo contribui para estimular práticas responsáveis no setor de bares e restaurantes, favorecendo tanto os trabalhadores quanto os consumidores, que poderão identificar e prestigiar estabelecimentos comprometidos com boas práticas trabalhistas. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa que promove dignidade, valorização profissional e responsabilidade social no comércio local.

Raone Cassin Maia Ferreira
Vereador

Prot. 2005/2025 Vsms.